

Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGCM

Aos 13 dias do mês de julho de 2023, às 08 horas e trinta minutos, a reunião ocorreu por videoconferência, sob presidência de Érika Lorena Fonseca Costa de Alvarenga, professora e coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais, e com as professoras integrantes do colegiado do programa: Priscila Totarelli Monteforte, Flávia Carmo Horta Pinto e Raquel Alves Costa, bem como da representante discente Thalia Giovana Guimarães Ribeiro. A pauta da reunião foi exposta e aprovada conforme segue: **01- Informes: a) 180 dias adicionais para conclusão do curso:** foi apresentado o seguinte trecho da NOTA JURÍDICA n. 00035/2023/PF-UFSJ/PFUFJSJ/PGF/AGU: “7. Por outro lado, possivelmente ainda existam alunos que estejam se beneficiando com o prazo dilatado do artigo 1º da Resolução nº 002/2020 do CONSU (fl.04), em especial porque a norma estipulou que os novos prazos beneficiariam alunos de pósgraduação stricto sensu “matriculados no primeiro semestre letivo do ano de 2020”, sendo estendida, posteriormente, “aos alunos que ingressarem nos cursos de pós-graduação stricto sensu, durante a vigência do período emergencial decorrente da pandemia da COVID-19” (art. 3º da Resolução CONSU nº 025/2020). 8. Vale observar que de acordo com a Portaria nº 913/2022/MS, foi declarado o encerramento da ESPIN em 22.04.2022. Porém, a vigência seguiu o estabelecido no artigo 4º da portaria, ou seja, 30 dias depois da publicação. 9. Nesse caso, entendo que todos os discentes que se enquadravam nas duas hipóteses indicadas no item 7 desta nota até a data final da ESPIN, possuem direito adquirido à conclusão dos respectivos cursos dentro dos prazos indicados no artigo 1º da Resolução CONSU nº 002/2020”. Baseado nisto, o Setor de Pós-graduação informou por e-mail, salvo melhor juízo, que os discentes que ingressaram até 21 de maio de 2022 fariam jus à referida prorrogação. **02- Deliberação sobre avaliação de relatórios de atividade discente ainda não enviados:** foi apresentado que conforme, Instrução Normativa nº 01, de 26 de março de 2018/PPGCM, que estabelece a comissão de acompanhamento de alunos e critérios para a avaliação de relatórios/projetos, os discentes devem encaminhar periodicamente relatório de suas atividades. O relatório é submetido à avaliação de docente designado pelo colegiado do PPGCM. A aprovação nesta avaliação é requisito para que o aluno se titule. Daí, foi relatado que alguns docentes avaliadores ainda não tinham enviado sua apreciação sobre os relatórios de discentes que lhe tinham sido encaminhados. Diante disso, o colegiado, por unanimidade, deliberou que os referidos

docentes deverão ser acionados por mais uma última vez. Caso, não obtido êxito, outros docentes seriam designados emergencialmente para serem avaliadores. Esta designação, no entanto, só seria feita em outra reunião do colegiado, mediante verificação de falta de envio das avaliações pendentes. **03- Aprovação da Instrução Normativa para auxílio a pesquisadores docentes e discentes para participação em eventos:** conforme decidido na 47ª reunião ordinária, de 04 de julho de 2023 a proposta de texto da Instrução Normativa para auxílio a pesquisadores docentes e discentes para participação em eventos seria retomada para análise, após feitas as diligências necessárias. Foi apresentado então a versão final com a explicação dos pontos questionados anteriormente. Foi então aprovada a Instrução Normativa nº 07, de 13 de julho de 2023/PPGCM, que define os critérios para concessão de auxílio financeiro no PPGCM. O texto segue anexo a esta ata para melhor visualização. **04- Aprovação da Chamada 01/2023 - Auxílio a pesquisadores docentes e discentes para participação em eventos:** também na 47ª reunião ordinária, de 04 de julho de 2023, o colegiado deliberou que a proposta da “Chamada 01/2023 - Auxílio a pesquisadores docentes e discentes para participação em eventos” deveria ser analisada somente após a criação de de dispositivo que regulamentasse a concessão de auxílio. Dada a aprovação da Instrução Normativa nº 07, de 13 de julho de 2023/PPGCM, esta condição foi sanada. Assim, o colegiado apreciou a proposta, considerando se os quesitos da Instrução Normativa nº 07 estariam sendo aproveitados. Assim, por unanimidade, a Chamada 01/2023 - Auxílio a pesquisadores docentes e discentes para participação em eventos foi aprovada. **05- Análise do pedido de prorrogação de conclusão e de bolsa do discente Emanuel Victor Bastos da Fonseca:** diante da exposição feita no informe sobre a NOTA JURÍDICA n. 00035/2023/PF-UFSJ/PFUFSJ/PGF/AGU, e verificado que o discente Emanuel Victor Bastos da Fonseca estava na situação acima apresentada, o colegiado, por unanimidade, deferiu seu pedido de prorrogação de defesa em 180 dias e a prorrogação da bolsa até ser atingido o limite máximo de 24 quotas para recebimento de bolsa. **06- Apreciação sobre alteração na data de matrícula dos novos discentes do processo seletivo:** foi relatado que o secretário do PPGCM tinha previsão de realizar procedimento cirúrgico em data coincidente a matrícula de novos alunos, previsto no Edital PPGCM 03/2023. Diante disso, o secretário havia perguntado se as matrículas poderiam ter seu período de realização alterado para que o mesmo pudesse se encarregar dessa tarefa, O colegiado, por unanimidade, entendeu que poderia ser feita uma retificação no referido edital com a alteração dos dias de matrículas, para que os

candidatos não fossem prejudicados em seu atendimento, em razão da ausência do secretário e prevista impossibilidade de se contar com um substituto para receber tal atribuição. **07- Definição da coordenação da disciplina Biologia Celular e Molecular:** em razão do oferecimento no segundo semestre de 2023 da disciplina “Biologia Celular e Molecular”, foi necessário estabelecer quem seria o docente coordenador da referida unidade curricular. Para não haver sobrecarga, o colegiado, por unanimidade, decidiu que a coordenação deverá ser rotativa entre os docentes. Para o segundo semestre de 2023, foi escolhido o professor Paulo Henrique Almeida Campos-Junior. **08- Aprovação da avaliação do relatório da discente Ana Ana Letícia de Freitas:** por unanimidade, o colegiado aprovou o relatório de atividades da discente. **09- Aprovação da avaliação do relatório da discente Fabiana Cipriani Giarola:** por unanimidade, o colegiado aprovou o relatório de atividades da discente. **10- Aprovação da avaliação do relatório da discente Janaina Domingas Alves:** o colegiado solicitou que o relatório fosse devolvido ao docente avaliador, por ser constatada a ausência de preenchimento de um campo na avaliação. **11- Aprovação da avaliação do relatório da discente Ana Paula Alvares da Silva Ramos:** por unanimidade, o colegiado aprovou o relatório de atividades da discente. **12- Aprovação do projeto da discente Hellem de Dayane de Carvalho:** com abstenção da professora Raquel, por ser orientadora, o colegiado aprovou o projeto da discente. **13- Aprovação da avaliação do relatório da discente Tayna Stefânia Idalino Moreira:** por unanimidade, o colegiado aprovou o relatório de atividades da discente. **14- Aprovação do projeto do discente Alysson Barbosa Guimarães:** por unanimidade, o colegiado aprovou o projeto do discente. **15- Aprovação do projeto da discente Rafaela Lopes Figueiredo de Andrade:** por unanimidade, o colegiado aprovou o relatório de atividades da discente. **16- Aprovação do projeto do discente Gustavo Amorim Alves:** por unanimidade, o colegiado aprovou o relatório de atividades do discente. **17- Aprovação do projeto do discente Gustavo Amorim Alves:** por unanimidade, o colegiado aprovou o projeto do discente. **18- Validação de aproveitamento de créditos da discente Janáina Domingas Alves:** o colegiado, por unanimidade, deferiu o pedido da discente para obter 03 créditos, por ter cursado a disciplina “Tópicos Específicos em Novas Abordagens sobre Estrutura Ovariana e Foliculogênese”, ofertada pelo Programa de Pós-graduação em Bioengenharia, da UFSJ. **19- Apreciação do certificado de proficiência da discente Sabrina Vieira Lima:** com abstenção da professora Raquel, por ser orientadora, o colegiado aprovou o certificado que atesta proficiência em língua

estrangeira à discente. **20- Pedido de aproveitamento de créditos Renan Diniz Ferreira:** com abstenção da professora Flávia, por ser orientadora do discente, o colegiado concedeu 03 créditos por participação em eventos científicos e 02 créditos por participação em projetos de pesquisa e extensão, conforme limite estabelecido na Instrução Normativa nº 05, de 07 de julho de 2020/PPGCM, que estabelece os critérios para conversão de horas em créditos. **21- Mudança de orientador do discente Gustavo Amorim Alves:** o pedido do discente e da professora Laila Cristina Moreira Damázio para que ela passasse a ser sua orientadora em lugar professora Érika Cristina Jorge foi deferido pelo colegiado. A decisão considerou a concordância da professora Érika Cristina Jorge. A mudança passou a valer a partir da presente data. **22- Apreciação do pedido de marcação de banca de defesa do discente Renan Diniz Ferreira:** o pedido de marcação de defesa de dissertação do discente Renan Diniz Ferreira foi deferido pelo colegiado, com abstenção da professora Flávia, por ser orientadora. A banca terá em sua composição como presidente: a Profa. Dra. Flávia Carmo Horta Pinto; membros do PPGCM: Profa. Dra. Laila Cristina Moreira Damázio e Profa. Dra. Priscila Totarelli Monteforte; e membro externo, o Prof. Dr. Wanderson Geraldo de Lima, da Universidade Federal de Ouro Preto. **23- Apreciação dos planos de ensino e definição de calendário:** o colegiado aprovou os planos de ensino das seguintes unidades curriculares: “Seminários”; “Análise Morfofuncional do Sistema Genitourinário”; “Análise Morfofuncional do Sistema Cardiorrespiratório”; “Análise Morfofuncional do Sistema Digestório e Endócrino”; “Análise Morfofuncional do Sistema Nervoso”; “Delineamento e Análise Experimental”. Todas elas serão ofertadas a partir de 07 de agosto de 2023, seguindo cada uma delas o cronograma proposto pelos respectivos docentes coordenadores. Além delas, será ofertada “Biologia Celular e Molecular”. Todavia, como ocorreu nesta reunião a definição do coordenador desta unidade curricular, será aguardado o envio do plano de ensino para apreciação pelo colegiado em ocasião futura. O calendário letivo do segundo semestre de 2023 será disponibilizado no sítio eletrônico do PPGCM. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e eu, Thallysson Alves Ferreira Eliseu, secretário do Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais, lavrei a presente ata que, sendo lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

São João del-Rei/MG, 13 de julho de 2023.

Prof^ª. Érika Lorena Fonseca Costa de Alvarenga

Prof^ª. Flávia Carmo Horta Pinto

Prof^ª. Priscila Totarelli Monteforte

Prof^ª. Raquel Alves Costa

Thalia Giovana Guimarães Ribeiro (representante discente)

Anexo da Ata da 11^a Reunião Extraordinária do Colegiado do
PPGCM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 07, de 13 de julho de 2023.

Define os critérios para concessão de auxílio financeiro no PPGCM

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MORFOFUNCIONAIS DA UFSJ, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para concessão de auxílio financeiro a discentes regulares de pós-graduação vinculados ao Programa de Pós-graduação em Ciências Morfofuncionais (PPGCM) e a docentes permanentes e colaboradores deste mesmo programa para participação em eventos e atividades relacionados à pós-graduação.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata esta Instrução Normativa só será concedido em caso de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º A análise das solicitações de auxílio financeiro de que trata o Art. 1º é de responsabilidade do Colegiado do PPGCM.

Parágrafo único: Os auxílios financeiros descritos neste artigo podem ser deferidos, deferidos parcialmente, ou indeferidos, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e a disponibilidade de recursos financeiros do ano vigente.

Art. 3º Os auxílios financeiros de que trata o Art. 1º são os valores pagos a título de auxílio para participação das seguintes modalidades:

- I – Apresentação de trabalho em evento acadêmico-científico.
- II – Participação discente, fora da UFSJ, em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos relacionados ao

projeto de pesquisa da dissertação do discente, desde que com anuência do orientador.

III – Participação de professores e alunos em atividades de intercâmbio internacional e parcerias entre Programas de Pós-graduação (PPG).

IV- Participação em eventos organizados por instituições públicas ou privadas, que tenham por objetivo discutir ou fomentar a pós-graduação e que sejam de interesse do programa.

V- Participação em eventos convocados ou organizados pela CAPES, UFSJ,

Ministério da Educação ou outras instituições públicas ou privadas, em que o coordenador, vice-coordenador ou preposto deva representar o PPGCM.

Parágrafo único: A modalidade de participação a que se refere o presente artigo nos incisos I e IV observará a abrangência do evento nas seguintes categorias:

- a) Regional/Estadual: Eventos realizados por diferentes instituições de abrangência regional ou estadual, que promovam a integração pesquisadores atuando sobre o mesmo tema.
- b) Nacional: Eventos promovidos por entidades que tenham na sua Comissão Organizadora ou Comitê Científico representantes de diferentes instituições nacionais de qualidade reconhecida, bem como palestrantes/conferencistas convidados provenientes de instituições nacionais.
- c) Internacional: Eventos realizados por sociedades científicas ou tecnológicas, sediadas ou não no Brasil, com palestrantes/conferencistas convidados provenientes de instituições internacionais ou promovidos por entidades de âmbito internacional, que tenham em sua Comissão Organizadora ou Comitê Científico representantes de instituições estrangeiras reconhecidas internacionalmente.

Art. 4º Para docentes, o auxílio só poderá ser concedido para participação em eventos que aconteçam durante o período de vínculo com o programa.

Parágrafo único: O docente não poderá estar afastado ou em gozo das férias regulamentares no período de realização do evento.

Art. 5º Para discentes, o auxílio só poderá ser concedido para participação em eventos que aconteçam até a data de um dia antes da defesa de dissertação.

Parágrafo único: O discente não poderá estar afastado ou com a matrícula trancada no período de realização do evento e de solicitação do auxílio.

Art. 6º Em anos em que ocorra algum evento que se enquadre no inciso V do artigo 3º, o colegiado do PPGCM fará a reserva de montante necessário para subsidiar parcial ou integralmente a participação do coordenador, vice-coordenador ou preposto que deva representar o PPGCM, conforme valor contido no Anexo I.

Art. 7º Do saldo restante após a reserva de que trata o artigo 6º, o Colegiado do PPGCM distribuirá os recursos disponíveis para todos os docentes e discentes aptos a receberem auxílio, conforme fórmula de cálculo contida no Anexo I.

Art. 8º Para receber o auxílio, é necessária a manifestação do interessado às chamadas lançadas pelo PPGCM, no prazo estabelecido, devendo observar que só poderão ser atendidos os pedidos referentes a eventos que irão acontecer em data futura.

Parágrafo único: Caso nem todos os docentes ou discentes se manifestem na respectiva chamada do ano, o valor que poderia lhe ser concedido poderá ser objeto de nova repartição entre todos os docentes e discentes aptos em uma nova chamada ou destinado para outro fim de interesse do PPGCM.

Art. 9º Após a manifestação, o interessado deverá encaminhar sua solicitação de auxílio financeiro para o e-mail do PPGCM, respeitando-se o cronograma descrito na chamada correspondente.

§ 1º Será concedido um auxílio financeiro por chamada de interesse a um mesmo solicitante, independentemente da modalidade.

§ 2º O coordenador, ou vice-coordenador ou preposto que deva representar o PPGCM poderá solicitar, apenas um auxílio financeiro no ano, para participação em descrito no inciso V do artigo 3º.

§ 3º A solicitação a que se refere o parágrafo anterior não será contabilizada para fins da limitação apresentada no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 10º A solicitação do auxílio deve ser instruída com a documentação a seguir:

- Formulário de Solicitação disponível na página do PPGCM, assinado pelo interessado e orientador quando se tratar de discente.

- Documento que indique a inscrição no evento ou carta de aceite do trabalho, no qual conste o nome do interessado, ou convite para apresentação/participação.

- Fôlder ou página atualizada do evento.

- Documentação exigida pela legislação e normativos da UFSJ, quando envolvido deslocamento da sede, para registro no SCDP, tratando-se de solicitação feita por docente.

§ 1º A apresentação incompleta da documentação tornará o pedido indeferido, caso a(s) inconsistência(s) não seja(m) sanada(s) até a data limite de execução financeira e orçamentária definida pela respectiva chamada ou pela UFSJ.

§ 2º Para fins de repasse do auxílio concedido, o interessado deve apresentar, no formulário de solicitação, uma conta corrente ativa em banco conveniado com a UFSJ, em que ele seja o titular único.

Art. 11º Os valores de auxílios são considerados conforme valores disponíveis na chamada.

§ 1º O auxílio concedido é individual e intransferível, sendo vedada ao interessado a transferência do valor a outrem.

§ 2º A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros.

§ 3º Não é assegurado o depósito do auxílio antes do início do evento.

§ 4º Nos casos em que o PPGCM receber aporte financeiro de outra unidade da UFSJ, referente à concessão extraordinária justificada ou apoio a interessado portador de necessidades especiais, os valores limites disponíveis nas chamadas podem ser extrapolados.

Art. 12º Para fins de prestação de contas, a seguinte documentação deverá ser enviada para o e-mail do PPGCM em até 10 (dez) dias após o

evento:

I - formulário de Prestação de Contas, conforme modelo disponível na página do PPGCM, que deve ser assinado pelo interessado;

II - declaração de comparecimento, ou comprovante de participação no evento ou atividade que ensejou a outorga do benefício;

III- comprovante de apresentação do trabalho, quando for o caso;

IV- publicação do trabalho nos anais do evento, quando for o caso;

§ 1º Não será autorizada a concessão de auxílio financeiro a quem possua prestação de contas pendente até que seja efetuada a devida regularização.

§2º Os beneficiados com apoio do PPGCM não poderão receber auxílio financeiro de outro PPG, sob pena de ficar impedido de receber recursos do PPGCM por dois anos.

§3º A não prestação de contas dentro do prazo ou não comparecimento ao evento que ensejou o auxílio obrigará o beneficiado a restituir o valor recebido.

Art. 13º O beneficiário tem autonomia para dispor do auxílio financeiro conforme sua necessidade, podendo aplicá-lo na aquisição de passagens, hospedagem, alimentação, deslocamento durante o evento ou pagamento de taxa de inscrição.

Art. 14º. O colegiado do PPGCM indicará, nas chamadas de interesse, os valores a serem destinados a cada modalidade de evento, observada a fórmula de cálculo no Anexo I.

Art 15º. Os casos não previstos e excepcionais devem ser analisados pelo Colegiado do PPGCM.

Art. 16º. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação em virtude da excepcionalidade do expediente administrativo.

Profa. Érika Lorena Fonseca Costa de Alvarenga
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Ciências
Morfofuncionais

ANEXO I

O cálculo para concessão dos auxílios financeiros institucionais previstos nesta Instrução Normativa será o descrito abaixo:

Docente	Valor	Peso da abrangência do evento ou fator de ajuste
Participação em atividades/eventos regionais	55% do saldo restante /nº de docentes aptos * peso da abrangência do evento	0,6
Participação em atividades/eventos nacionais	55% do saldo restante /nº de docentes aptos * peso da abrangência do evento	0,85
Participação em atividades/eventos internacionais	55% do saldo restante /nº de docentes aptos * peso da abrangência do evento	1
Participação em atividades de intercâmbio internacional e parcerias entre Programas de Pós-graduação	55% do saldo restante /nº de docentes aptos * fator de ajuste	1
Participação em atividades/eventos convocados ou organizados pela CAPES, UFSJ, Ministério da Educação ou outras instituições públicas ou privadas, em que o coordenador, vice-coordenador ou preposto deva representar o PPGCM - Vide Art. 6º	R\$ 5.000,00 - Vide Art. 6º	Não aplicável - Vide Art. 6º

Discente	Valor	Peso da abrangência do evento ou fator de ajuste
Participação em atividades/eventos regionais	45% do saldo restante /nº de discentes aptos*peso da abrangência do evento	0,6
Participação em atividades/eventos nacionais	45% do saldo restante /nº de discentes aptos *peso da abrangência do evento	0,85
Participação em atividades/eventos internacionais	45% do saldo restante /nº de discentes aptos*peso da abrangência do evento	1
Participação em atividades de intercâmbio internacional e parcerias entre Programas de Pós-graduação	45% do saldo restante /nº de docentes aptos * fator de ajuste	1
Participação, fora da UFSJ, em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos relacionados ao projeto de pesquisa da dissertação	45% do saldo restante /nº de discentes aptos *fator de ajuste	0,8

São João del-Rei/MG, 13 de julho de 2023.

Prof^ª. Érika Lorena Fonseca Costa de Alvarenga

Prof^ª. Flávia Carmo Horta Pinto

Prof^ª. Priscila Totarelli Monteforte

Prof^ª. Raquel Alves Costa

Thalia Giovana Guimarães Ribeiro (representante discente)



Emitido em 2024

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE PROGRAMA Nº 14/2024 - PPGCM (13.43)

(Nº do Protocolo: 23122.012330/2024-42)

(Assinado digitalmente em 17/04/2024 17:28)

ERIKA LORENA FONSECA COSTA DE
ALVARENGA
COORDENADOR
LAMOF (12.12.02)
Matrícula: ###797#5

(Assinado digitalmente em 18/04/2024 15:41)

FLAVIA CARMO HORTA PINTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCNAT (12.12)
Matrícula: ###425#8

(Assinado digitalmente em 18/04/2024 09:45)

PRISCILA TOTARELLI MONTEFORTE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCNAT (12.12)
Matrícula: ###440#4

(Assinado digitalmente em 18/04/2024 06:08)

RAQUEL ALVES COSTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PPGCM (13.43)
Matrícula: ###043#6

(Assinado digitalmente em 18/04/2024 07:33)

THALIA GIOVANA GUIMARÃES RIBEIRO
DISCENTE
Matrícula: 2022#####0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE PROGRAMA**, data de emissão: **17/04/2024** e o código de verificação: **5ab6c45e92**